



**Lei Complementar nº 371
de 03 de outubro de 2023.**

Altera a Zona Urbana do Art. 9º do Anexo II e acresce os §§ 17 e 18 no mesmo artigo, da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Art. 9º no seu Anexo II e acresce os §§ 17 e 18 no mesmo artigo, da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme segue:

"Art. 9º – Fazem parte desta lei os seguintes Anexos:

- I.;
 - II. Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
 - IV.;
 - V.;
 - VI.;
 - VII.;
 - VIII.;
 - IX.;
- § 1º –
- § 2º –
- § 3º –
- § 4º –
- § 5º –
- § 6º –
- § 7º –
- § 8º –
- § 9º –
- § 10º –
- § 11º –

continua



§ 12 –

§ 13 –

§ 14 –

§ 15 –

§ 16 –

§ 17 – Fica autorizado a ampliação do perímetro urbano ao sul do Município, ao longo da Estrada Municipal Emílio Bassinello (COR 373) na área de 295.830,28 m² englobando os loteamentos fechados residenciais "Mosaico I" com 155.738,79 m², "Mosaico II" com 128.598,83 m² e ao sistema viário municipal com 11.492,66 m², da COR 373, entre o loteamento fechado residencial "Mosaico I" e o Município de Limeira.

§ 18 – O Anexo II fica codificado sob nº 006/2023.”

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania